



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
Parque Regional de Manutenção da 7ª Região Militar**

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP - Pq R Mnt/7

Leilão nº 01/2018 – Pq R Mnt /7ª Região Militar

A União Federal, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Ministério da Defesa/Comando do Exército/ Parque Regional de Manutenção 7ª Região Militar, sob o CNPJ nº 00.394.452/0506-23, por meio do Leiloeiro Público Oficial o Sr. Luciano Resende Rodrigues Portaria nº 315/98, vinculado a Junta Comercial do Estado de Pernambuco publicado no Diário Oficial de Pernambuco em 11 de agosto de 1998, torna público aos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, na modalidade **LEILÃO ONLINE E PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR PREÇO POR LANÇO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 99.658/90, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A sessão pública destinada a abertura de propostas relativas ao objeto deste Edital e seus Anexos ocorrerá no endereço, data e horário seguintes ou através do site:

www.lancecertoleiloes.com.br.

Endereço: Av. 17 de Agosto - nº 784, no bairro de Casa Forte na cidade de Recife/PE.
CEP: 52060-590.

Data de abertura da Sessão Pública: 23 de outubro de 2018.

Hora: 10:00 horas (horário Local).

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a alienação de veículos, equipamentos e materiais inservíveis do Parque Regional de Manutenção 7ª Região Militar, conforme as especificações constantes da relação de material do Anexo “A”.

1.2. Os bens constarão em itens/lotes com características e preço mínimo para alienação, conforme descrição constante da relação de material do Anexo “A” - material a ser alienado que integra este Edital.

1.3. Os bens a serem leiloados enquadram-se como materiais inservíveis, conforme previsão no caput do artigo 2º, da Portaria nº 179, de 29 de março de 1996 (Instruções Gerais de Materiais do Exército Brasileiro – IG 10-67), suas descargas homologadas pelo Departamento de Engenharia de Construção e pela 7ª Região Militar.

1.4. Os recursos arrecadados com a alienação dos bens serão destinados ao fundo do Exército, na conta UG 167200.

SEÇÃO II – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. A Administração Pública poderá adotar a licitação modalidade Leilão, para a venda de bens móveis inservíveis, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, como está previsto no inciso V, parágrafo 5º, do artigo 22, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. Segundo o entendimento do Egrégio Tribunal de Contas da União, manifestado na Decisão 655/95, prever que: “A Administração poderá permitir o leilão para a venda de bens móveis avaliados, isolada ou globalmente, em quantia não superior ao previsto no artigo 23, inciso II, alínea b, da mesma Lei.”

2.3. Os preços indicados são baseados em pesquisa feita junto às avaliações de Leiloeiros Oficiais devidamente autuados neste Processo Licitatório e consta, no ANEXO B, a avaliação prévia que foi realizada por avaliadores credenciados e comissão própria, publicada no Boletim Interno nº 182, de 05 de Outubro de 2018.

2.4. O Leilão possui a avaliação prévia de **R\$ 130.800,00 (cento e trinta e mil e oitocentos reais)**, dentro do limite para a adoção dessa modalidade, cujo objetivo é a alienação de bens móveis inservíveis, observa-se que não supera o valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), previsto no artigo 17, parágrafo 6º, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea “b”, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.5. Foi nomeada a Comissão Especial de Alienação de Material, publicada no Boletim Interno nº 125, de 12 de julho de 2018, a qual tem a finalidade de acompanhar, fiscalizar e apoiar os trabalhos atinentes ao Leilão.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação:

a) qualquer cidadão, **maior de 18 (dezoito) anos**, em pleno gozo dos seus direitos e deveres cívicos;

b) pessoa física com apresentação do CPF, Carteira de identidade e comprovante de residência, no caso de preposto apresentar ainda instrumento procuratório público ou particular com poderes específicos para realizar a compra com firma da assinatura do outorgante devidamente reconhecida em cartório;

c) pessoa jurídica com apresentação do Cartão de CNPJ, bem assim a documentação pessoa física de seu representante (CPF/MF, Carteira de identidade e comprovante de residência), no caso de preposto apresentar ainda instrumento procuratório público ou particular com poderes específicos para realizar a compra com firma da assinatura do outorgante devidamente reconhecida em cartório;

c.1) qualquer empresa ou pessoa jurídica, legalmente constituída e que não esteja sob processo de falência ou de concordata e ainda que esteja em situação regular junto ao INSS, mediante apresentação da “Certidão Negativa” ou “Positiva com Efeito de Negativa” débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

d) as documentações descritas nos itens/lotos b) e c) deverão ser apresentadas em sua via original ou mediante cópia autenticada pelo cartório, podendo ainda ser autenticada pelo

leiloeiro e/ou comissão de acompanhamento do leilão, a partir da apresentação da documentação original para conferência e devida autenticação.

3.2. Não poderão participar desta licitação de forma direta ou indireta:

a) servidor civil ou militar, ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

b) pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração sancionadas com as penas previstas nos incisos III e IV, do artigo 87. da Lei nº 8.666/93, cuja verificação se dará por consulta ao SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor), assim que identificado o arrematador e antes do aperfeiçoamento jurídico da venda;

c) o artigo 9º, parágrafo 3º, da lei 8.666, de 21 de junho de 1992, traz o seguinte conceito a respeito de participação indireta: “Considera-se **participação indireta**, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários”;

d) pessoas físicas e jurídicas que estejam com irregularidades junto ao INSS (débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros).

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

4.1. Os bens objeto do leilão, estarão à disposição dos interessados para conhecimento e exames detalhados, em dias úteis, **de 15 a 19/10/2016, das 9h às 11h e das 14h às 15h 30min e no dia anterior e em até 1 hora antes do início do leilão, no Parque Regional de Manutenção 7º Região Militar situado na Av. 17 de Agosto - nº 784, no bairro de Casa Forte na cidade de Recife/PE, falar com Cap Cezar (Presidente da Comissão de Alienação) ou 2º Ten Alcantara (Adjunto da Comissão de Alienação), telefone: 3267-1900 ou 3267-1928.**

4.2. Todos os itens/lotos do Leilão encontram-se à disposição dos interessados para serem examinados. A visitação é essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão quanto a divergências em relação à listagem do material ou a defeitos que os bens possam conter.

4.3. É exclusiva atribuição dos arrematantes verificarem o estado de conservação dos bens e suas especificações, haja vista a possibilidade de ocorrer eventuais erros ou omissões nos documentos de divulgação e/ou Edital quando da confecção dos catálogos, e serão corrigidos pelo Leiloeiro no ato da realização e prevalecerão sobre os mesmos.

4.4. Qualquer dúvida poderá ser dirimida no ato do Leilão, sendo os referidos itens/lotos de propriedade do **Parque Regional de Manutenção 7º Região Militar.**

4.5. Os itens/lotos identificados como sucata (veículos, ferrosa e diverso) são constituídos desta forma tendo em vista a impossibilidade de seu registro junto ao Detran como também por se tratar de material inservível em sua forma original, tendo apenas utilização para aproveitamento de peças e itens/lotos agregados.

SEÇÃO V - LANCES DO LEILÃO

5.1. Os lances serão presenciais e online, a partir do preço mínimo estabelecido no **ANEXO A**, considerando-se vencedor o proponente que houver oferecido o maior valor.

5.2. Para participação através da modalidade online o arrematante deverá cadastrar-se através do site: www.lancecertoleiloes.com.br, no qual deverá submeter-se às condições de cadastro contidas no site em até 5 (cinco) dias anterior a data de abertura do leilão.

SEÇÃO VI – DO JULGAMENTO DO LEILÃO

6.1. O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliação.

6.1.1. Somente serão aceitos lances sucessivos, maiores que os lances anteriores;

6.1.2. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

6.2. O Licitante poderá arrematar quantos itens/lotos desejar.

6.3. Os bens levados a leilão são divididos por itens/lotos individuais, sendo agregado a um único item/lote – conforme Anexo A – aquele material de baixo valor econômico afim de possibilitar o interesse dos licitantes/arrematantes, já os demais itens/lotos são expostos de forma individualizada, todos identificados por numeração.

SEÇÃO VII – CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

7.1. O critério para arrematação de cada item/lote do tipo “maior lance”, a partir do preço mínimo fixado pela Administração; os lances serão verbais, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo item/lote; ou online através do site: www.lancecertoleiloes.com.br., conforme especificado no item/lote 5.1 deste edital.

a) Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Leiloeiro ou ao **Parque Regional de Manutenção da 7ª Região Militar** a responsabilidade quanto a consertos, reparos, reposição de peças (com defeito ou ausentes), ou mesmo providências quanto à retirada e ao transporte dos veículos arrematados e adquiridos.

SEÇÃO VIII - DO SINAL, DA CAUÇÃO, DA FORMA DE REPASSE DO VALOR ARREMATADO AO PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO 7ª REGIÃO MILITAR E DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

8.1. Os bens serão vendidos somente à vista, nas condições fixadas neste Edital. O leiloeiro deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado, conforme especificado abaixo:

8.2. No ato da arrematação, o arrematante realizará os pagamentos da seguinte forma:

8.2.1. o VALOR INTEGRAL DO LANCE deverá ser recolhido por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, em favor do Parque Regional de Manutenção da 7ª Região Militar, com vencimento para até 72 horas após a realização do leilão;

8.2.2. No ato da arrematação, o arrematante entregará 02 (dois) cheques (ou em espécie) em garantia de caução ao leiloeiro, sendo:

8.2.2.1 Um cheque (ou em espécie), correspondendo a 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor, a título de sinal;

8.2.2.2 O outro cheque (ou em espécie), correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, a título de comissão do leiloeiro oficial.

8.3. Em até 24 horas após a realização do leilão, o arrematante deverá depositar em espécie ou transferência eletrônica (TED ou DOC), o VALOR INTEGRAL DO LANCE, mais o VALOR DE 5% (CINCO POR CENTO) do lance em conta informada pelo leiloeiro A TÍTULO DE COMISSÃO, em conta mantida pelo leiloeiro, por meio de depósitos identificados.

8.4. Os comprovantes de depósitos devem ser apresentados ao leiloeiro, para que este, após confirmação dos pagamentos, proceda à devolução dos cheques (ou espécie) oferecidos em caução.

8.5. Se transcorrido o prazo de 72 horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, os cheques (ou espécie) oferecidos em caução terão a seguinte destinação:

8.5.1. Cheque (ou em espécie) no valor de 20% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

8.5.2. Cheque (ou em espécie) no valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

8.6. O leiloeiro deverá recolher ao Contratante, Pq R Mnt/7, até o 30º (trigésimo) dia subsequente à realização do leilão, o produto da arrematação dos leilões realizados, em conta indicada pelo Pq R Mnt/7, conforme procedimentos previstos no **item 9** deste Edital, acompanhado de relatório analítico de prestação de contas, cópias das notas de venda/arrematação, dos termos de renúncia à comissão de responsabilidade do Contratante e demais documentos previstos em lei.

8.7. O Contratante, Pq R Mnt/7, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para comprovar o depósito em conta do valor total do lance repassado pelo leiloeiro bem como liberar os documentos finais de transferência dos bens móveis arrematados. Neste caso, será de competência do leiloeiro o repasse de tais documentos ao arrematante bem como a liberação dos bens móveis.

8.8. A comissão paga pelo (s) arrematante (s) deverá ser devolvida pelo leiloeiro no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da comunicação do fato, nas hipóteses em que, por decisão judicial ou do Contratante, seja anulado ou revogado o leilão.

SEÇÃO IX – DO PAGAMENTO

9.1. O valor do material arrematado deverá ser recolhido através das Guias de Recolhimento da União – GRU, em favor do Parque Regional de Manutenção da 7ª Região Militar, com códigos de recolhimento 22711-0 para o valor dos materiais arrematados dos lotes de número 1 à 10 e com o código de recolhimento 22715-3 para o valor dos materiais arrematados dos lotes de número 11 à 38, todos os lotes constantes no anexo A.

9.2. O leiloeiro responsável pelo evento terá 30 (trinta) dias, a contar da data da realização do leilão, para efetuar sua prestação de contas ao Presidente da Comissão de Alienação.

9.3. O pagamento deverá ser realizado em moeda corrente do País.

9.4. Em caso de inobservância do pagamento, poderá o Lote, a juízo da Comissão de Licitação, voltar a ser apregoado no mesmo evento.

9.5. Considera-se não pago, para todos os efeitos, pagamento efetuado com cheque que venha a ser devolvido, por qualquer motivo, pela rede arrecadadora.

9.6. O pagamento em atraso, por parte do arrematante, quando autorizado pela Comissão Permanente de Leilões, implicará em acréscimo de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado, a título de multa, conforme Art. 87, inciso II da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO X – DA LIBERAÇÃO DE DOCUMENTO E RETIRADA DOS ITENS/LOTES

10.1. A liberação do material arrematado fica vinculado a apresentação da respectiva nota de venda do item/lote emitida pelo leiloeiro público oficial após a confirmação dos pagamentos estarem quitados, devendo ainda no ato do recebimento da nota no caso de veículos aptos à circulação, o arrematante entregar **cópias** de CPF, RG ou CNH e comprovante de residência, para que seja informado a venda ao órgão de registro estadual, como também deve ser assinado o termo de responsabilidade constante no anexo E.

10.2. No caso de veículos, o arrematante ao receber o bem leiloado assinará um termo de responsabilidade, ANEXO E, no qual constará a data e o local da efetiva tradição do bem. A partir deste momento, o arrematante assumirá a responsabilidade civil, penal, demais encargos, multas, taxas, impostos, e tributos decorrentes do bem. Ainda, obrigará-se à pela descaracterização dos sinais militares e regularização para todos os seus efeitos junto ao DETRAN/PE no prazo de 30 dias após a retirada do material ou viatura.

10.3. As notas de venda correspondentes às vendas dos itens/lotes leiloados serão emitidos exclusivamente em nome do arrematante.

10.4. Já os itens/lotes indicados como sucata não poderão ser licenciados e nem recolocados em circulação, uma vez que não possuem documentação diante da baixa realizada. Os veículos - sucata somente poderão ser utilizados para desmanche e reutilização das peças e partes metálicas. O arrematante que adquirir estes bens será responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as determinações estabelecidas na legislação em vigor, devendo ainda no ato da retirada, fazer corte de chassi e retirada das placas de identificação as suas custas e responsabilidade, devendo ser entregue o chassi e placas ao Comitente no momento de sua retirada.

10.5. Os itens/lotes serão entregues aos arrematantes após sua quitação e entrega da documentação liberatória, no local onde foram leiloados nas mesmas condições em que se encontravam por ocasião do leilão, de **segunda a sexta-feira das 07h00min às 12h00min.**

10.6. Em hipótese alguma, o Parque Regional de Manutenção 7º Região Militar admitirá a desistência da arrematação efetuada.

10.7. Todas as despesas de transporte, movimentação e retirada do(s) item/lote(s) correrão por conta e risco do arrematante, que deverá executar esses serviços por seus próprios meios ou de terceiros por ele contratados.

10.8. Ultrapassando o prazo de retirada, o Arrematante ficará sujeito ao pagamento da taxa de armazenamento de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da arrematação, até 05 (cinco) dias corridos.

10.8.1. Não sendo o item/lote retirado em até 30 (trinta) dias, o item/lote será reintegrado ao patrimônio do Parque Regional de Manutenção 7º Região Militar, não tendo o arrematante direito ao ressarcimento dos valores pagos, sendo estes integralizados ao patrimônio do Parque Regional de Manutenção 7º Região Militar.

SEÇÃO XI – DA ATA

11.1. Encerrado o Leilão, será lavrada Ata circunstanciada, na qual será assinada pelos participantes e caso tenha alguma observação a respeito do presente leilão, deverá ser lançado na presente ata para o devido registro.

SEÇÃO XII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O Leiloeiro Oficial deverá enviar ao Chefe da Comissão Especial de Alienação, a prestação de contas do Processo Licitatório.

a) O prazo para a entrega da prestação de contas será de 30 (trinta) dias contados a partir da data da abertura do processo licitatório.

SEÇÃO XIII - DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

13.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a Comissão de Alienação, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 8.666/93.

13.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão de Alienação, devendo ser dirigidos ao seu Presidente, e endereçados ao Parque Regional de Manutenção 7º Região Militar – Av. 17 de Agosto - nº 784, no bairro de Casa Forte na cidade de Recife/PE.

13.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Alienação no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.

13.4. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do resultado final do Leilão.

13.5. As manifestações facultadas neste item/lote deverão ser protocolizadas junto à Comissão de Leilão – Parque Regional de Manutenção 7º Região Militar – Av. 17 de Agosto - nº 784, no bairro de Casa Forte na cidade de Recife/PE.

SEÇÃO XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às seguintes penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Parque Regional de Manutenção 7º Região Militar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.3 Declaração de indoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

que o licitante ressarcir pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;

14.1.4 Multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor da arrematação;

14.2 As sanções são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

14.3 As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do Art. 55, c/c § 2º do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

SEÇÃO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens, implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

15.2. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o item/lote não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido nos anexos.

15.3. Os itens/lotos serão entregues no estado em que se encontram, não cabendo aos arrematantes quaisquer reclamações posteriores sobre o estado e qualidade dos mesmos.

15.4. O Parque Regional de Manutenção 7º Região Militar pode, a seu critério, prorrogar o prazo de retirada de um item/lote, sem que tal fato dê aos demais participantes o direito de considerar prorrogados quaisquer outros.

15.5. Ao presidente da Comissão de Alienação é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

15.6. Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

15.7. A utilização pela Administração das faculdades previstas no item/lote acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.

15.8. A Comissão de Alienação poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos itens/lotos ou itens/lotos descritos neste Edital.

15.9. Os débitos existentes junto aos órgãos de trânsito, inclusive multas em cadastramento, são de total responsabilidade do arrematante.

15.10. Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos 87 a 99 da Lei nº 8.666/93, e ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, “*verbis*”:

“Art. 335. Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal;

afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida”.

15.11. O Parque Regional de Manutenção 7º Região Militar, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar qualquer item/lote do presente Leilão.

15.12. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento, tais como : placas, adesivos , símbolos, etc, que identifique o veículo como pertencente ao O Parque Regional de Manutenção 7º Região Militar.

15.13. Proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículo(s), ou itens/lotos arrematados, antes da retirada do item/lote.

15.14. A sessão do leilão será realizada com lavratura de Ata, da qual constarão todas as ocorrências ou observações verificadas. A Ata será assinada pelo leiloeiro e pelos participantes presentes.

15.15. Constitui encargo do licitante todas as providências quanto ao seu efetivo licenciamento no DETRAN.

15.16. Todos os débitos (licenciamento, IPVA, seguro obrigatório, multas e outras taxas, efetivamente devidos) referente ao veículo arrematado ficarão a cargo do licitante/arrematante.

15.17. Também serão de responsabilidade do arrematante todas as solicitações de serviços junto aos órgãos de trânsito visando ao cadastramento/regularização dos veículos, tais como: primeiro emplacamento, emplacamento de veículos de coleção, transferências, emissão de certificado, modificações, remarcação e corte de chassi ou outros, para fins de adequação à Lei n 9,503, de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às Resoluções e de demais normas do Conselho Nacional de Trânsito.

15.18. Os veículos que se encontram na condição de sucata não poderão ser transferidos ou licenciados, nem terão os documentos de registro liberados.

15.19. Os veículos aptos à circulação, não possuem CRV, devendo portanto serem transferidos no Detran/PE ou outro órgão de registro que exijam apenas a nota de arrematação.

15.20. Quanto à organização do ato alienatório, caberá interposição de recursos, no prazo de 5 dias úteis, nos termos do art. 109, da Lei n 8,666/93.

15.21. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Recife/PE, para dirimir todas as questões relativas a este Leilão.

SEÇÃO XVI - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Cópia digital deste Edital pode ser obtido de segunda a quinta-feira das 8:30 às 11:30 horas e nas sextas de 9:00 às 12:00 horas, no endereço: Av. 17 de Agosto - n° 784, no bairro de Casa Forte na cidade de Recife/PE. CEP: 52060-590. ou no escritório do leiloeiro público oficial, localizado na Av. República do Líbano, n° 251 sala 811 torre C – Empresarial Rio Mar Trade Center – Pina Recife - PE ou através do site: www.lancecertoleiloes.com.br. Telefones do leiloeiro: (81) 3048.0450 | 9.9852-5503 |. O site www.lancecertoleiloes.com.br será onde o leilão online acontecerá tendo ainda fotos e edital também para download.

16.2. O Parque Regional de Manutenção 7º Região Militar não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas através de terceiros, não propiciando ao interessado qualquer direito de interpelação judicial ou extrajudicial a respeito.

16.3. Demais informações poderão ser obtidas através do Leiloeiro Público Oficial ou através do telefone do Parque Regional de Manutenção 7º Região Militar: (81) 3267-1900 e pelo e-mail tenalcantarapq7@gmail.com.

SEÇÃO XVII - DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

17.1. Os bens aqui mencionados serão vendidos e entregues no **estado e condições em que se encontram**, não cabendo à União responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas, pressupondo, o oferecimento de lances, o conhecimento das

características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

17.2. Todos os débitos (licenciamento, IPVA, seguro obrigatório, multas e outras taxas, efetivamente devidos) referentes ao veículo arrematado ficarão a cargo do licitante/arrematante, exceto o IPVA referente ao período em que esteve sob a posse da união, atingido pela imunidade tributária constitucional.

SEÇÃO XVIII - DOS ANEXOS

18.1. Integram este edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO A - RELAÇÃO DE itens/lotes COM VALORES INICIAIS e PENDÊNCIAS;

ANEXO B – ATA;

ANEXO C – MAPA ADJUDICAÇÃO;

ANEXO D – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO; e

ANEXO E – TERMO DE RESPONSABILIDADE.

ANEXO F – TERMO DE RETIRADA.

Recife, 05 de Outubro de 2018.

VINICIUS GONÇALVES SOUZA - Ten Cel
Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 7ª Região Militar

ANEXO A

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**
Parque Regional de Manutenção da 7ª Região Militar

RELAÇÃO DE ITENS/LOTES COM VALORES INICIAIS**AVALIAÇÃO DOS LOTES**

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
01	<p>PNEUS USADOS:</p> <p>10 PNEUS - 1000 R20 26 PNEUS - 235/85 R16 2 PNEUS - 265/75 R16 5 PNEUS - 215/75 R17,5 5 PNEUS - 265/70 R16 5 PNEUS - 175/70 R13 9 PNEUS - 205/75 R16 4 PNEUS - 175/65 R14 3 PNEUS - 175/70 R14 2 PNEUS - 185/70 R14 2 PNEUS - 165/70 R13 2 PNEUS - 295/80 R22.5 3 PNEUS - 235/70 R16 5 PNEUS - 225/75 R16</p>	500,00
02	<p>EQUIPAMENTO DE SAÚDE:</p> <p>1 (UM) - APARELHO DE ANESTESIA COM VENTILADOR VOLUNTÁRIO PRESSOMÉTRICO MARCA CALGIMED, MODELO 200; 1 (UM) - MONITOR CARDÍACO, MARCA INSTRAMED, MODELO MINISCOPE; 1 (UM) - RESPIRADOR PULMONAR/BIRD MARK 7A; 1 (UM) - RESPIRADOR PULMONAR/BIRD MARK 7A; 1 (UM) - VENTILADOR VOLUMÉTRICO PULMONAR DENVER TAKAOKA / TAKAOKA; 2 (DOIS) - APARELHO ANESTESIA BONSAI MARCA TAKAOKA; 1 (UM) - CARDIOVERSOR / MODELO LIFE400 PLUS, MONITOR COM 07 DERIVAÇÕES MICROPROCESSADO EM DISPLAY GRÁFICO E MENU QUE PERMITE CONGELAMENTO DE IMAGEM, ALARMES PROGRAMÁVEIS DE FREQUÊNCIA CARDÍACA DETECTOR DE PULSO MARCA-PASSO; 1 (UM) - OXÍMETRO DE PULSO MEDIATO PARA AVALIAÇÃO DE GASES ARTERIAIS; 1 (UM) - ELÉTRICARDIOGRAFO ECG 6 MARCA ECAFIX 1 (UM) - ELETROCARDIOGRÁFO/GRAVADOR DE SINAIS DE ECG, COM PAPEL TÉRMICO, PODE GRAVAR AS DERIVAÇÕES UNIPOLARES DE EINTHOVEN E AS CAVIDADES DE PEITO DE WILSON, É CAPAZ DE ANALISAR O RITMO, A</p>	1.000,00

	REPOLARIZAÇÃO, A DESPOLARIZAÇÃO E A ESPECIFICAÇÃO DOS DADOS TÍPICOS DOS SINAIS DE ECG; 1 (UM) – APARELHO ULTRASSOM / MARCA SIEMENS, MODELO SONOLINE SL-1, CARRO COM SISTEMA BÁSICO, PAINEL DE CONTROLE E MONITO, COM ARQUIVO DE MULTIPLICAÇÃO, TRANSDUTORES COM SUPORTE.	
03	SUCATA DE FIAT UNO.	100,00
04	SUCATA DE VTR de KOMBI.	100,00
05	SUCATA DE PICAPE.	200,00
06	SUCATA DE TRATOR.	500,00
07	SUCATA - VTNE EMP GE LG1213/36AT7 2 1/2T 6X6 MERCEDES-BENZ 1971, Operacional, EB 3412036887, CHASSI 34550115001422, camuflada, Diesel, ano 1971.	4.000,00
08	SUCATA - JEEP FORD WILLYS CJ5; 1/4 TON, GAS, 4X4, ano desconhecido.	100,00
09	SUCATA - VRNE CARGA ANFÍBIA 1/4T, ano desconhecido.	100,00
10	SUCATA - VTE AMBULÂNCIA SE SPRINTER 415 CDI 1 1/2T 4X2 MERCEDES-BENZ 2012, Operacional, EB 3473159952, CHASSI 8AC906633DE068648, branca, Diesel, ano 2012.	500,00
11	TNE PICAPE EMP GE DEFENDER 110 3/4T 4X4 LAND ROVER, 2005 93RLDHNE85T007834, EB 3412104006.	5.000,00
12	VTNE PICAPE EMP GE F350 2T 4X4 FORD, ANO 2003, PLACA NFJ 1353, CHASSI 9BFJF37G94B097626.	8.000,00
13	VTP AUTOMÓVEL HONDA CIVIC ANO 2000, 5PSG 4 PORTAS CHASSI 93HEJ6540YZ416229, PLACA KLS 5604.	1.000,00
14	VTP AUTOMÓVEL EMP GE ASTRA SEDAN 2.0 ADV 05 PSG 4X2 CHEVROLET 2006, CHASSI 9BGTS69W06B132822, PLACA KLT 2846, EB 3471165835.	4.000,00
15	VTP VOLKSWAGEN SANTANA, TIPO SEDAN 2.0, ANO 2003, PLACA KJR6989, CHASSI 9BWAE03X93P020473.	1.500,00
16	VTP MOTOCICLETA EMP GE XLR 125 ES CROSS 1PSG 2X1 HONDA 1998 CHASSI 9C2JD170XWR006011, EB 3471102192, PLACA KLD-7376.	500,00
17	VRNE CARGA EMP GE 1T 2R F CURITIBA 1969, CHASSI-007, EB 3416091858.	200,00
18	VTP AUTOMÓVEL REPRES MEGANE SEDAN 2.0 EXPR 05 PSG 4X2 RENAULT 2009, CHASSI 93YLM233AAJ395290, PLACA KKW7120.	3.000,00
19	VTP AUTOMÓVEL HONDA CIVIC, 5PSG 4 PORTAS, CHASSI 93HES15505Z104682, PLACA KKW5705.	2.500,00
20	VTP AUTOMÓVEL HONDA CIVIC, 5PSG 4 PORTAS, CHASSI 93HES15505Z104560, PLACA KKW5385.	2.500,00
21	VTP AUTOMÓVEL REPRES MEGANE SEDAN 2.0 EXPR 05 PSG 4X2 RENAULT 2009, CHASSI 93YLM2N3A9J163203, PLACA JHN8063.	3.000,00
22	VTR CAMIONETA EMP GE BLAZER 6PSG 4X2 CHEVROLET 2000, CHASSI 9BG116EW0YC450663, PLACA KIY1992.	2.000,00
23	VTNE PICAPE EMP GE DEFENDER 90 ½T 4X4 LAND ROVER 2002 CHASSI 93RLDVBE82T006322, EB3412012119.	2.000,00
24	VTNE PICAPE EMP GE DEFENDER 90 ½T 4X4 LAND ROVER 2002, CHASSI 93RLDVBE82T006318, EB 3412012071.	2.000,00
25	VTNE PICAPE/TETO RÍGIDO DEFENDER 110 ¾ 4X4 LAND ROVER 2005,	5.000,00

	CHASSI 93RLDHAE85T007948, EB 3412123853.	
26	VTP MOTOCICLETA POL FLHP ROAD KING 01PSG 2X1 HARLEY-DAVIDSON 2009, CHASSI 5HD1FHM199Y681754, EB3411132346.	2.000,00
27	VTNE PICAPE/TETO RÍGIDO DEFENDER 110 ¾ 4X4 LAND ROVER 2005, CHASSI 93RLDHAE85T007947, EB3412123826.	5.000,00
28	VTNE PICAPE EMP GE DEFENDER 90 ½T 4X4 LAND ROVER 2002, CHASSI 93RLDVBE82T006271, EB3412012044.	2.000,00
29	VTNE CAMINHÃO EMP GE LA1418/51 5T 4X4 MERCEDES BENZ 1995, CHASSI 9BM384114RB037475, EB 3412059561.	10.000,00
30	VTNE CAMINHÃO EMP GE LA1418/51 5T 4X4 MERCEDES BENZ 1995, CHASSI 9BM384114SB058622, EB 3412048118.	10.000,00
31	VTNE CAMINHÃO EMP GE LA1418/51 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2002, CHASSI 9BM3841143B330884, EB3412003528.	12.000,00
32	VTNE PICK UP TOYOTA BANDEIRANTE, 4X4, 1 1/2 T, 1981, CHASSI-OJ51789.	3.000,00
33	VTP MOTOCICLETA EMP GE XR 200R 1PSG 2X1 HONDA 2001, Gasolina, Placa: KJY 9233, EB 3471009732, CHASSI 9C2MD28001R0022568.	500,00
34	VTNE PICAPE EMP GE BANDEIRANTE OPERACIONAL, Diesel, Operacional, EB 3412055088, CHASSI 9BRBJ0140W1017335, ANO 1998.	3.000,00
35	VTNE EMP GE LA1418/51 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2003, Operacional, EB 3412004308, CHASSI 9BM3841143B331532, Diesel, ano 2003.	5.000,00
36	VTNE PARATI 16 V TURBO 2001, PLACA KIZ 4854, EB 3471066259, CHASSI 9BWD A05X11T136440, Prata, gasolina, ano 2001.	2.000,00
37	VTE – FRIGORÍFICO MBB L1114, placa KHC2020, EB3473044429, CHASSI 9BM344014KB846131, ANO 1989.	15.000,00
38	VTE – FRIGORÍFICO CARGO 1415 10T 6X2 FORD 1995, Placa KFP5368, EB 3473057531, CHASSI 9BFXTNCF2SDB84851.	12000,00

PENDÊNCIAS DOS LOTES A SEREM ARCADAS PELO COMPRADORES DOS LOTES

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	LICENCIAMENTO EM EXERCÍCIO
15	VTP VOLKSWAGEN SANTANA, TIPO SEDAN 2.0, ANO 2003, PLACA KJR6989, CHASSI 9BWAE03X93P020473.	2017
16	VTP MOTOCICLETA EMP GE XLR 125 ES CROSS 1PSG 2X1 HONDA 1998 CHASSI 9C2JD170XWR006011 EB 3471102192 PLACA KLD-7376.	2017
18	VTP AUTOMÓVEL REPRES MEGANE SEDAN 2.0 EXPR 05 PSG 4X2 RENAULT 2009 CHASSI 93YLM233AAJ395290 PLACA KKW7120.	2017

19	VTP AUTOMÓVEL HONDA CIVIC, 5PSG 4 PORTAS CHASSI 93HES15505Z104682 PLACA KKW5705.	2016
20	VTP AUTOMÓVEL HONDA CIVIC, 5PSG 4 PORTAS CHASSI 93HES15505Z104560 PLACA KKW5385.	2016
21	VTP AUTOMÓVEL REPRES MEGANE SEDAN 2.0 EXPR 05 PSG 4X2 RENAULT 2009 CHASSI 93YLM2N3A9J163203 PLACA JHN8063.	2017
22	VTR CAMIONETA EMP GE BLAZER 6PSG 4X2 CHEVROLET 2000 CHASSI 9BG116EW0YC450663 PLACA KIY1992.	2017

LOTE	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
21	VTP AUTOMÓVEL REPRES MEGANE SEDAN 2.0 EXPR 05 PSG 4X2 RENAULT 2009 CHASSI 93YLM2N3A9J163203, PLACA JHN8063.	Veículo blindado. O arrematante deverá arcar com as despesas referentes a retirada da blindagem ou regularização da documentação.
06	SUCATA TRATOR.	Este Lote deverá ser visitado e retirado no Quartel de Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti, na Estrada de Aldeia, km 33,5, Paudalho – PE.

LOTE	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
11	TNE PICAPE EMP GE DEFENDER 110 3/4T 4X4 LAND ROVER 2005 93RLDHNE85T007834 EB 3412104006.	Veículo Sem chave
12	VTNE PICAPE EMP GE F350 2T 4X4 FORD, ANO 2003, PLACA NFJ 1353, CHASSI 9BFJF37G94B097626.	Veículo Sem chave
14	VTP AUTOMÓVEL EMP GE ASTRA SEDAN 2.0 ADV 05 PSG 4X2 CHEVROLET 2006, 9BGTS69W06B132822, EB 3471165835.	Veículo Sem chave
15	VTP VOLKSWAGEN SANTANA, TIPO SEDAN 2.0, ANO 2003, PLACA KJR6989, CHASSI 9BWAE03X93P020473.	Veículo Sem chave
16	VTP MOTOCICLETA EMP GE XLR 125 ES CROSS 1PSG 2X1 HONDA 1998, CHASSI 9C2JD170XWR006011, EB 3471102192 PLACA KLD-7376.	Veículo Sem chave
17	VRNE CARGA EMP GE 1T 2R F CURITIBA 1969, CHASSI-007, EB 3416091858.	Veículo Sem chave
18	VTP AUTOMÓVEL REPRES MEGANE SEDAN 2.0 EXPR 05 PSG 4X2 RENAULT 2009, CHASSI 93YLM233AAJ395290, PLACA KKW7120.	Veículo Sem chave
21	VTP AUTOMÓVEL REPRES MEGANE SEDAN 2.0 EXPR 05 PSG 4X2 RENAULT 2009, CHASSI 93YLM2N3A9J163203, PLACA JHN8063.	Veículo Sem chave
23	VTNE PICAPE EMP GE DEFENDER 90 ½T 4X4 LAND ROVER 2002, CHASSI 93RLDVBE82T006322, EB3412012119.	Veículo Sem chave
24	VTNE PICAPE EMP GE DEFENDER 90 ½T 4X4 LAND ROVER 2002, CHASSI 93RLDVBE82T006318, EB 3412012071.	Veículo Sem chave
26	VTP MOTOCICLETA POL FLHP ROAD KING 01PSG 2X1	Veículo Sem chave

	HARLEY-DAVIDSON 2009, CHASSI 5HD1FHM199Y681754, EB3411132346.	
27	VTNE PICAPE/TETO RÍGIDO DEFENDER 110 ¾ 4X4 LAND ROVER 2005, CHASSI 93RLDHAE85T007947, EB3412123826.	Veículo Sem chave
28	VTNE PICAPE EMP GE DEFENDER 90 ½T 4X4 LAND ROVER, 2002, CHASSI 93RLDVBE82T006271, EB3412012044.	Veículo Sem chave
31	VTNE CAMINHÃO EMP GE LA1418/51 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2002, CHASSI 9BM3841143B330884, EB3412003528.	Veículo Sem chave
32	VTNE PICK UP TOYOTA BANDEIRANTE, 4X4, 1 1/2 T, 1981-CHASSI-OJ51789.	Veículo Sem chave
33	VTP MOTOCICLETA EMP GE XR 200R 1PSG 2X1 HONDA 2001, Gasolina, Placa: KJY 9233, EB 3471009732, CHASSI 9C2MD28001R0022568.	Veículo Sem chave
34	VTNE PICAPE EMP GE BANDEIRANTE CAMUFLADA OPERACIONAL, Diesel, Operacional, EB 3412055088, CHASSI 9BRBJ0140W1017335, ANO 1998.	Veículo Sem chave
35	VTNE EMP GE LA1418/51 5T 4X4 MERCEDES-BENZ 2003, Operacional, EB 3412004308, CHASSI 9BM3841143B331532, Diesel, ano 2003.	Veículo Sem chave
36	VTNE PARATI 16 V TURBO 2001, PLACA KIZ 4854, EB 3471066259, CHASSI 9BWDA05X11T136440, Prata, gasolina, ano 2001.	Veículo Sem chave
38	VTE – FRIGORÍFICO CARGO 1415 10T 6X2 FORD 1995, Placa KFP5368, EB 3473057531, CHASSI 9BFXTNCF2SDB84851.	Veículo Sem chave

ANEXO B



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
Parque Regional de Manutenção da 7ª Região Militar

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 0080647.00017110/2018-16 - Pq R Mnt/7

Leilão nº 01/2018 – SALC - Pq R Mnt/7

ATA DO LEILÃO

Às 08h00min, do dia 23 de outubro de 2018, no Parque Regional de Manutenção da 7ª Região Militar, reuniu-se a Comissão de Alienação de Material, nomeada pelo Sr Comandante da Organização Militar, conforme o publicado no Boletim Interno nº 125, de 12 de Julho de 2018, composta pelos seguintes membros: Cap Rodrigo Costa **Cezar** – Presidente; 2º Ten Fabricio Manoel Simões de **Alcantara** – Adjunto; 2º Sgt **Nilson Pereira** Alves – Membro; 3º Sgt **Romualdo** Maciel Pereira - Membro; 3º Sgt Renato Abdenias **Sampaio**; 3º Sgt José **Rubens** de Sousa Frota – membro; 3º Sgt Pedro **Ygor** de França Farias – Membro. A comissão tem a finalidade prestar apoio ao Leilão público de viaturas, equipamentos e materiais diversos, inservíveis para uso desta Organização Militar, devidamente homologados pela autoridade competente conforme a documentação acostadas ao presente instrumento. A Sessão Pública foi conduzida pelo Leiloeiro Público Oficial o Sr LUCIANO RESENDE RODRIGUES matrícula Portaria nº 315/98 vinculado a Junta Comercial do Estado do Pernambuco, deu início aos trabalhos do leilão, conforme o Edital.

O Leilão teve seus trabalhos concluídos às ___h___min, de ___de ___de 2018, o valor global arrecadado foi de R\$ _____(_____).

Foi elaborado um Mapa de Adjudicação, onde consta os itens/lotes não arrematados, cujo a destinação encontra-se no item/lote _____, do Edital. Os itens/lotes arrematados são os constantes abaixo:

item/lot e	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	VALOR (R\$)

Pelo presente instrumento, dou por encerrado o Leilão nº 001/2018.

RODRIGO COSTA CEZAR - CAP
Presidente da Comissão

FABRICIO MANOEL SIMÕES DE ALCANTARA – 2º TEN
Presidente da Comissão

NILSON PEREIRA ALVES – 2º SGT
Membro

JOSÉ RUBENS DE SOUSA FROTA– 3º SGT
Membro

ROMUALDO MACIEL PEREIRA – 3º SGT
Membro

ABDENIAS RENATO SAMPAIO – 3º SGT
Membro

PEDRO YGOR DE FRANÇA FARIAS – 3º SGT
Membro

ANEXO C



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
Parque Regional de Manutenção da 7ª Região Militar**

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 0080647.00017110/2018-16 - Pq R Mnt/7

Leilão nº 001/2018 – SALC - Pq R Mnt/7

MAPA DE ADJUDICAÇÃO

1. Mapa de Adjudicação de Materiais Inservíveis, como resultado do Leilão realizado em ___ de _____ de 2018, acordo com Termo de Homologação publicado BI nº ___, de ___ de _____ de 2018, do Pq R Mnt/7:

item/lote	PREÇO AVALIADO	PREÇO ADJUDICADO	LICITANTE VENCEDOR

2. Importa o presente Mapa os seguintes valores:

a) avaliação inicial dos itens/lotos: R\$127.300,00 (cento e vinte e sete mil e trezentos reais).

b) valor arrecadado: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Recife/PE, ___ de outubro de 2018.

RODRIGO COSTA CEZAR - CAP
Presidente da Comissão

FABRICIO MANOEL SIMÕES DE ALCANTARA – 2º TEN
Presidente da Comissão

NILSON PEREIRA ALVES – 2º SGT
Membro

JOSÉ RUBENS DE SOUSA FROTA – 3º SGT
Membro

ROMUALDO MACIEL PEREIRA – 3º SGT
Membro

ABDENIAS RENATO SAMPAIO – 3º SGT
Membro

PEDRO YGOR DE FRANÇA FARIAS – 3º SGT
Membro

De acordo:

VINICIUS GONÇALVES SOUZA - TC Cel
Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 7ª Região Militar

ANEXO D



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
Parque Regional de Manutenção da 7ª Região Militar**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **VINICIUS GONÇALVES SOUZA - Ten Cel**, Comandante e Ordenador de Despesas do **Parque Regional de Manutenção da 7ª Região Militar** -, HOMOLOGO o presente certame, com todas as garantias legais a mim confiadas, para o qual lavrei o presente TERMO, que vai por mim assinado.

Material homologado:

Recife,____ de outubro de 2018

VINICIUS GONÇALVES SOUZA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do **Parque Regional de Manutenção da 7ª Região Militar**

ANEXO E



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**
Parque Regional de Manutenção da 7ª Região Militar

TERMO DE RESPONSABILIDADE

O ARREMATANTE obriga-se a providenciar a transferência de propriedade do veículo arrematado em leilão no prazo de 30 dias (conforme LEI nº 9.503/97), bem como está ciente que não o fazendo, estará sujeito a sofrer intervenção judicial do Comitente Vendedor.

Declara o ARREMATANTE ter conhecimento das normas publicadas no Edital de Leilão no qual esse termo faz referência, ter examinado o veículo arrematado e o adquirido no estado em que se encontra.

Declara estar ciente de que o veículo é oriundo de leilão de frota do Comitente Vendedor e havendo necessidade, se obriga a submeter o veículo arrematado à vistoria e em locais autorizados (Resolução CONTRAN nº 362 de 15/10/10), para assim, poder retornar o veículo à circulação, sob pena de não havendo providências nesse sentido, o veículo estará sujeito a apreensão por parte de autoridade pública, além de incorrer em multa.

O ARREMATANTE, responsabilizar-se-á a partir do momento que tiver a posse direta deste bem:

No que tange à regularização do veículo arrematado, que estiver ou não em circulação, conforme prevê a legislação local vigente;

Quanto à regularização do veículo arrematado; Civil e Criminalmente por quaisquer danos causados a terceiro ocasionados em razão de envolvimento do veículo arrematado; a partir do momento que tiver a posse direta deste bem;

Assumirá total responsabilidade tributária, quanto aos pagamentos devidos, sendo também de sua responsabilidade, o débito gerado para o veículo no ano de exercício de sua aquisição, mesmo que já tenha sido transferida a propriedade do bem.

Não havendo providências por parte do ARREMATANTE referente a quaisquer regularização que a legislação local vigente exija, bem como, com relação a obrigação tributária a partir da compra do veículo e se por essa razão, for imputada sanção que recaia ao Comitente

Vendedor, este último terá direito de regresso em face do ARREMATANTE, pelos débitos que assumir.

O ARREMATANTE deverá impreterivelmente transferir o veículo arrematado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da sua retirada das dependências do Comitente Vendedor. Caso não cumpra com o prazo estabelecido, perderá o veículo arrematado para o Comitente Vendedor, no qual este será reintegrado ao patrimônio deste último sem ter o ARREMATANTE nenhum direito a indenização ou até mesmo ser restituído pelos valores pagos no leilão.

Os prazos constantes neste termo poderão ser dilatados por ato da comissão de leilão, mediante justificativa acatada.

Declara ainda o ARREMATANTE, que são verdadeiras as informações pessoais prestadas abaixo e que está de acordo com o presente termo, nada tendo a reclamar em juízo ou fora dele.

Recife /PE, ___ de outubro de 2018

Nome Arrematante:

CPF:

ANEXO F



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**
Parque Regional de Manutenção da 7ª Região Militar

TERMO DE RETIRADA

A Comissão de Leilões, no uso de suas atribuições, tendo em vista o dispositivo na SEÇÃO X do Edital de Leilão Público para venda de Bens Inservíveis, realizado no dia __ de outubro de 2018, AUTORIZA que seja entregue o Lote abaixo discriminado, ao seguinte arrematante, ou ao seu representante legal com procuração reconhecida em cartório:

NOME:
CPF/CNPJ:
RG:
LOTE:

DESCRIÇÃO DO LOTE:

Recebi em ____ / ____ / ____

Assinatura

O arrematante apresentou os documentos a que se refere o item 10.1 do Edital, cujas cópias integram o presente instrumento, independentemente de transcrição. O presente Termo de Autorização para Entrega de Veículos Arrematados em Leilão Público só terá validade com a assinatura do Presidente da Comissão de Leilão

Recife, ____ de outubro de 2018.

Presidente da Comissão de Leilão

PROTOCOLO DE ENTREGA DE LOTE

NOME: _____

RG: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ UF: _____

DDD/FONE: _____

NOME DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA ENTREGA: _____